



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 563/2022

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 470
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 563/2022	
Referência	: b) Assuntos de interesse geral b.1). Decisão da Diretoria n. 068/2022 D/MS. Assunto: aprovação do calendário de reuniões deliberativas do Crea-MS (anexo), com destaque para a realização das reuniões em 02 (dois) dias, sendo quinta-feira e sexta-feira de cada mês, com alteração para às 9h para a realização das Reuniões da Diretoria e 14h para as Sessões Plenárias, bem como a manutenção do dia 27 de janeiro de 2023 para a realização das reuniões das Câmaras Especializadas e da primeira Sessão Plenária do exercício de 2023.	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Aprova calendário de Reuniões Regimentais do Crea-MS para 2023.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da Decisão de Diretoria n. 068/2022 D/MS, com o seguinte teor, “A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após apreciar CI N. 026/2022 da Superintendência Técnica, que apresentou o calendário das reuniões regimentais do Crea-MS (Diretoria, Câmaras, Comissões e Sessão Plenária), e; Considerando que as sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior, conforme art. 13 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que compete à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS”, DECIDIU pela aprovação do calendário de reuniões deliberativas do Crea-MS (anexo), com destaque para a realização das reuniões em 02 (dois) dias, sendo quinta-feira e sexta-feira de cada mês, com alteração para às 9h para a realização das Reuniões da Diretoria e 14h para as Sessões Plenárias, bem como a manutenção do dia 27 de janeiro de 2023 para a realização das reuniões das Câmaras Especializadas e da primeira Sessão Plenária do exercício de 2023, e posterior encaminhamento ao Plenário para homologação.” O Plenário **DECIDIU**, por maioria, por aprovar na íntegra a Decisão de Diretoria n. 068/2022 D/MS, com as seguintes alterações: Sessão Plenária Horário 13h30, Comissão de Ética Profissional – CEP horário 9h às 12h e Câmara de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA horário 13h30 às 18h. Presidiu a sessão a Senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) Adriana dos Santos Damiao, Alexandre Ferreira Borges, Anderson Secco dos Santos, Antonio Luiz Viegas Neto, Armando Araújo Neto, Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Daniel Doff Sotta, Denilson de Oliveira Guilherme, Eber Augusto Ferreira do Prado, Eduardo Eudociak, Elaine da Silva Dias, Eloi Panachuki, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Jackeline Matos do Nascimento, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Luiz Carlos Santini Junior, Marcos Antonio da Silva Ferreira, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Mario Basso Dias Filho, Marlon Tony Brandt, Maycon Macedo Braga, Nelison Ferreira Correa, Oscar Raul Dias Haack, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Paulo Eduardo Teodoro, Reginaldo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária PL/MS n. 563/2022

Ribeiro de Sousa, Roberto Luiz Cottica, Robson Teixeira dos Santos, Rodrigo Thome Baptista, Salvador Epifanio Peralta Barros, Sidiclei Formagini, Stanley Borges Azambuja, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Wilian da Cunha, Willian Zimi Ortega Padilha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de novembro de 2022

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 563/2022

Anexo

Reuniões Presenciais

Órgão:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIRETORIA	09h00	***	9	9	13	11	15	13	17	14	19	9	7
COORDENADORES - VIRTUAL	17h00	***	17	17	28	19	23	21	18	22	27	17	15
SESSÃO PLENÁRIA	13h30	27	10	10	14	12	16	14	18	15	20	10	8
Comissões:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP	9h00 às 12h00	***	10	10	14	12	16	14	18	15	20	10	8
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP	9h00 às 11h00	***	10	10	14	12	16	14	18	15	20	10	8
RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT	9h30 às 11h00	***	10	10	14	12	16	14	18	15	20	10	8
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC	16h00 às 18h00	***	9	9	13	11	15	13	17	14	19	9	7
Câmaras Especializadas:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ELÉTRICA E MECÂNICA – CEEEM	14h00 às 18h00*	27	9	9	13	11	15	13	17	14	19	9	7
CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA	13h30 às 18h00*	27	9	9	13	11	15	13	17	14	19	9	7
SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	15h00 às 17h00*	27	9	9	13	11	15	13	17	14	19	9	7
AGRONOMIA - CEA	14h00 às 18h00*	27	9	9	13	11	15	13	17	14	19	9	7

*As reuniões de Câmaras do dia 27 de Janeiro de 2023 serão realizadas no período matutino, com início às 9h00

1ª Sessão Plenária Extraordinária/Ordinária e Reuniões das Câmaras Especializadas no exercício de 2024: Dia 26 de janeiro
DISPOSIÇÃO REGIMENTAL:

Art. 13º As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual.
Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior.

Art. 46º O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, de Câmaras Especializadas ou do Plenário poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. (Conforme o disposto no art. 50 da Lei n. 5.194/66).

Art. 50º Compete ao Conselheiro:
XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta, mediante justificativa.

Art. 58º O mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.

Art. 66 **Parágrafo único.** O membro da câmara especializada impedido de comparecer à Reunião deve comunicar o fato à coordenação com antecedência de dois dias úteis, a fim de viabilizar a convocação de seu suplente, do que será dado conhecimento à Presidência.

Art. 102º O período de mandato de membro da Diretoria tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária PL/MS n. 563/2022